

## Secretaria de Estado de Cultura

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOSDESPACHO DO CHEFE  
DE 27.12.2016

**PROC. Nº E-18/002/1002/2016 - FIXADOS**, a contar de 29/11/2016, os proventos mensais de inatividade de Eli Martins, Id. Funcional 2867168-6, Técnico de Palco, Grupo Ocupacional I, Subgrupo II, Nível 5 do Quadro Suplementar da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2004995

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM  
ATOS DA PRESIDENTE

## PORTARIA FMIS/PRES Nº 335 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

DESIGNA SERVIDORES PARA FINS QUE  
MENCIONA.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM - FMIS/RJ**, no exercício de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores, abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, promover o inventário físico dos bens patrimoniais existentes em 31 de dezembro de 2016, a contar da data da publicação presente.

MANUEL RIBEIRO PEREIRA, ID nº 32157738  
WALDSON ANDRADE PIRES, ID nº 4280414  
CARLOS ALBERTO MULLER TEIXEIRA, ID nº 42617960

**Art. 2º** - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Cultura.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais existentes.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2016

ROSA MARIA BARBOZA DE ARAUJO  
Presidente

Id: 2004871

## PORTARIA FMIS/PRES Nº 336 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

DESIGNA SERVIDORES PARA FINS QUE  
MENCIONA.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM - FMIS/RJ**, no exercício de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores, abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, promover o inventário físico dos bens existente em almoxarifado em 31 de dezembro de 2016, a contar da data da publicação presente.

SÔNIA REGINA BARROS DIAS, ID nº 41784766  
EDNA DE ARAUJO, ID nº 32158165  
MARCOS VARANDA, ID nº 42617669

**Art. 2º** - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Cultura.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2016

ROSA MARIA BARBOZA DE ARAUJO  
Presidente

Id: 2004872

Secretaria de Estado de  
Assistência Social e Direitos Humanos

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

## ATO DO PRESIDENTE

## PORTARIA FIA/RJ Nº 338 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

CONSOLIDA E RETIFICA A PORTARIA FIA/RJ  
Nº 337, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE  
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE TERMOS  
DE COLABORAÇÃO.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Processo Administrativo nº E-23/002/1218/2016,

## CONSIDERANDO:

- que as ações da Fundação para a Infância e Adolescência são voltadas para a proteção das crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social e que essas ações são de caráter contínuo e asseguram o exercício de um Direito Constitucional, no qual criança e adolescente têm prioridade absoluta;

- que para garantir a manutenção desses atendimentos houve a elaboração do EDITAL FIA 2015 de chamamento público, para seleção das instituições, a fim de procedermos à celebração de parcerias para atendimento dessas crianças e adolescentes;

- que embora tenha havido a celebração dessas parcerias mediante assinatura de termo de colaboração, em razão da crise financeira enfrentada pelo Estado do Rio de Janeiro, esta Fundação não está conseguindo honrar tempestivamente com os compromissos financeiros pactuados;

- que o Decreto nº 45.692, de 17 de junho de 2016, estabeleceu o Estado de Calamidade Pública, no âmbito da administração financeira do Estado do Rio de Janeiro, em razão de grave crise econômica que assola o Estado; e

- que em razão dos atrasos nos repasses surge a necessidade de considerarmos a possibilidade de suspender algumas parcerias;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Suspender a vigência dos Termos de Colaboração nºs 432, 433, 437, 443, 446, 447, 448, 449, 451, 452, 453, 454, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 477, 478, 479, 482, 483, 484, 486, 487, 488, 489, 491, 492, 493, 494, 496, 497, 498, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, a contar de 01 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2016

JOSÉ AUGUSTO ROCHA DA SILVA  
Presidente da FIA/RJ

Id: 2004986

Secretaria de Estado de  
Esporte, Lazer e Juventude

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEELJE Nº 122 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL NA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização constante no Decreto nº 45.242, de 05/05/2015, publicado no DOERJ de 06/05/2015, e o que consta no processo nº E-30/001/634/2014,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar pública a contratação temporária, na forma da Lei nº 6.901/2014, e suas alterações, dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, conforme relação em anexo.

**Art. 2º** - O contrato terá vigência de até o prazo máximo de duração do Convênio nº 796337/2013, ou seja, 06 de junho de 2017.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2016

MARCO ANTONIO NEVES CABRAL  
Secretário de Estado de Esporte Lazer e Juventude

## ANEXO

Nome	Cargo	Remuneração (R\$)	Carga Horaria	Prazo Contratual
FÁBIO VINÍCIUS SANTANNA	Professor de Educação Física	1.600,00	24 horas semanais	Até 06/06/2017

Id: 2004795

## Procuradoria Geral do Estado

## ATO DO PROCURADOR-GERAL

## RESOLUÇÃO PGE 4.002 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

ALTERA A LOTAÇÃO EFETIVA DO PROCURADOR DO ESTADO QUE MENCIONA.

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica alterada a lotação efetiva do Procurador do Estado abaixo mencionado:

Id Funcional	Nome	Lotação Efetiva Atual	Lotação Efetiva Alterada	Validade
41955056	CLAUDIO ROBERTO PIERUCCETTI MARQUES	PG 12 - Diretoria de Gestão PG 02 - Gabinete	PG 02 - Gabinete	02/01/2017

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2016

LEONARDO ESPÍNDOLA  
Procurador-Geral do Estado

Id: 2005189

## ATO DO PROCURADOR-GERAL

## RESOLUÇÃO PGE Nº 4003 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

DELEGA COMPETÊNCIA NA FORMA QUE  
MENCIONA.

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso da faculdade que lhe confere o inciso XLVII do art. 6º, da Lei Complementar no 15, de 25 de novembro de 1980, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 82, c/c o art. 289 e seu parágrafo único da Lei no 287, de 04 de dezembro de 1979;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica delegada competência ao Subprocurador-Geral do Estado CLAUDIO ROBERTO PIERUCCETTI MARQUES, ID Funcional nº 41955056, para a prática dos seguintes atos:

I - autorizar:

1 - o parcelamento de créditos tributários inscritos em dívida ativa ajuizados, e o de créditos não-tributários, decorrentes de decisão judicial ou objeto de ação em curso ou a ser proposta;

2 - o ajuizamento de ações e a promoção de notificações judiciais ou extrajudiciais;

3 - a emissão e a execução de programação de desembolso;

4 - o não prosseguimento de execuções de créditos não tributados de diminuto valor, ou de resultado infrutífero;

5 - a não propositura ou a desistência de medida judicial, especialmente quando o valor do benefício pretendido não justifique a ação ou, quando do exame da prova, se evidenciar improbabilidade de resultado favorável;

6 - a dispensa da interposição de recursos judiciais cabíveis, ou a desistência dos interpostos, especialmente quando não indicada a medida em face da jurisprudência;

7 - a não execução de julgados quando a iniciativa for infrutífera, notadamente pela inexistência de bens do executado.

8 - a abertura de licitações, aprová-las, adjudicar seu objeto à empresa ou empresas vencedoras, anulá-las ou declará-las nulas;

9 - as despesas, assinaturas de cheques, emissão e cancelamento de notas de empenho, nos casos permitidos em lei ou regulamento, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros e pagamentos de despesas orçamentárias.

II - receber as citações iniciais ou comunicações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados contra o Estado, ou nos quais deva intervir a Procuradoria Geral do Estado;

III - apor vistos ou aprovar pareceres;

IV - dispensar a licitação ou declarar a sua inexigibilidade, nos casos em que as leis ou os regulamentos assim autorizarem;

V - aprovar as minutas ou contratos, autorizá-los, assiná-los e rescindi-los nos casos permitidos em lei;

VI - determinar sindicância e instauração de processo administrativo-disciplinar, bem como aplicar penas disciplinares aos Procuradores do Estado, na forma da Lei Complementar no 15, de 25 de novembro de 1980;

VII - encaminhar ao Governador, para deliberação, os expedientes de cumprimento ou de extensão de decisão judicial;

VIII - promover a representação de inconstitucionalidade de leis ou de atos normativos estaduais ou municipais em face da Constituição Estadual e oficiar nas demais representações em que não seja autor.

**Art. 2º** - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas, bem como a Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do §1º do art. 82 e do parágrafo único do art. 289 da Lei no 287 de 04 de dezembro de 1979 - Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

**Art. 3º** - Fica revogada a Resolução PGE nº 4000/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 20 de dezembro de 2016.

**Art. 4º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2016

LEONARDO ESPÍNDOLA  
Procurador-Geral do Estado

Id: 2005190

ATOS DO PROCURADOR-GERAL  
DE 29.12.2016

**NOMEIA CLAUDIO ROBERTO PIERUCCETTI MARQUES**, Procurador do Estado, Identidade Funcional nº 41955056, para exercer o cargo em comissão de Subprocurador-Geral, símbolo S.S., da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do

Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Rodrigo Tostes de Alencar Mascarenhas, com validade a contar de 02 de janeiro de 2017.

**CESSA** os efeitos do Ato de 19 de dezembro de 2016, publicado no DOERJ de 20 de dezembro 2016, que designou o Procurador do Estado **NICOLA TUTUNGI JUNIOR**, ID Funcional nº 42666090, para responder, sem prejuízo de suas atribuições, a contar de 19 de dezembro de 2016, como Subprocurador-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

**EXONERA**, em razão da sua aposentadoria, **EDNA MARTINS DE MIRANDA CARDOSO**, Id. Funcional nº 36318639, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Procuradoria de Sucessões, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com efeitos a contar de 08 de dezembro de 2016.

**NOMEIA EDNA MARTINS DE MIRANDA CARDOSO**, Id. Funcional nº 36318639, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Procuradoria de Sucessões, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com efeitos a contar de 08 de dezembro de 2016.

**CESSA**, com validade a contar de 08 de dezembro de 2016, os efeitos do Ato de 27/09/2016, publicado em DOERJ de 28/09/2016, que designou a servidora **EDNA MARTINS DE MIRANDA CARDOSO**, Id. Funcional nº 36318639, para ter exercício na Procuradoria na Capital Federal, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

**DESIGNA EDNA MARTINS DE MIRANDA CARDOSO**, Assistente II, símbolo DAI-6, Id. Funcional nº 36318639, para ter exercício na Procuradoria na Capital Federal, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 08 de dezembro de 2016.

Id: 2005182

AVISOS, EDITAIS E  
TERMOS DE CONTRATO

## Secretaria de Estado da Casa Civil

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO**: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2015. **PAR- TES**: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a Sociedade Empresária ATAC-FIRE EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP. **OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento: i) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2015, referente à obra pública de instalação de sistema de segurança contra incêndio e pânico e obras civis no Depósito Público do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único; ii) alterações de cunho qualitativo no objeto contratual, com base no art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93, a serem observados na planilha que passará a fazer parte integrante deste Termo Aditivo; iii) alterações quantitativas confrontando-se o valor do conjunto de acréscimos e do conjunto de supressões, de acordo com a planilha elaborada pelo órgão requisitante, e que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo. **AUTORIZAÇÃO**: Processo nº E-12/001/1427/2015. **ASSINATURA**: 16 de dezembro de 2016.

Id: 2005135

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

**INSTRUMENTO**: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2013. **PAR- TES**: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil e a Somp Seguros S.A. **OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 42/2013, relativo à prestação de serviços de seguros patrimonial para o Palácio Guanabara, situado na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ e Prédio Anexo ao Palácio Guanabara, com fundamento no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, e na Cláusula Oitava do Contrato. **PRAZO**: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de 12(doze) meses, dando-se ao contrato o prazo de 48(quarenta e oito) meses. **VALOR**: R\$ 32.450,00(trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais). **AUTORIZAÇÃO**: Processo nº E-12/001/3256/2013. **ASSINATURA**: 20 de dezembro de 2016.

**INSTRUMENTO**: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2013. **PAR- TES**: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil e a Allianz Seguros S.A. **OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 43/2013, relativo à prestação de serviços de seguros de perdas e danos para objetos históricos e obras de arte, localizados nos Palácios

**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO DE JANEIRO****ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesesseis, na Praça Cristiano Ottoni s/nº - 6º andar - sala 643 - Central do Brasil - Rio de Janeiro /RJ, foi instalada a reunião plenária ordinária do CEDCA RJ, presentes os Conselheiros: Karine Pereira Costa (SEASDH- FIA); Maria de Fátima da Silva e Rosiane de Fátima Jansen Ribeiro (CHEIFA); Maria de Fatima Ferreira (SES); João Cariello de Moraes (SEEDUC); Tatiana Aslanian Santana (Casa Civil); Celso de Jesus Lopes (SETRAB); Eufrásia Maria Souza das Virgens (Defensoria Pública- CEDDICA); Anderson Nascimento Nunes (Associação Social Circo Baixada); Márcia E. Gatto Brito (Rede Rio Criança); Pierre Pontes Gaudioso e Carlos Andre Moreira dos Santos ( Centro de Direitos Humanos de Nova Iguaçu); Jaci Carioca (Grupo Pela Vida Niterói) ; Margarida Prado de Mendonça (OAB/RJ) e André Rangel (ONG CON- TATO). A pauta tratou dos assuntos a seguir: 1- Contexto da SEASDH e suas implicações para a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do RJ; 4- Comissões: Atualização da composição e Informes; 3- DEGASE; 4- Informes Gerais. A Presidente informou que foi realizado o recadastramento do Fundo para a Infância e Adolescência do Estado do RJ em 11/11/2016 pelo Ordenador de Despesas Rodrigo da Silva Costa (SEASDH), dando cumprimento à Portaria do Ministério da Justiça e Cidadania/ Secretaria Especial de Direitos Humanos nº 905, de 11/10/2016; informando a regularização do Fundo com o CNPJ nº 21144065/0001-90 através da abertura da conta nº 292.010-7 na agência 2234-9 do Banco do Brasil, autorizada pelo OF. SUCOMF nº 03176/2016. Foi informado também que este procedimento de regularização foi necessário porque os recursos do Fundo estavam depositados na agência nº 6898-5, conta nº 2.195-4 do Banco BRADESCO e a Portaria supracitada exige a abertura de conta em instituição bancária pública (Caixa ou Banco do Brasil). A seguir foi APROVADO por unanimidade que todo o saldo da conta do Fundo no Banco BRADESCO seja repassado para a nova conta do Banco do Brasil e seja encerrada a conta no BRADESCO ao final do exercício de 2016. Foi APROVADO também que os dados bancários da nova conta no Banco do Brasil sejam amplamente divulgados para os próximos depósitos e doações. A reunião foi encerrada às 13h.

**MARIA DE FATIMA DA SILVA**  
Presidente

Id: 2004732

**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO DE JANEIRO****ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesesseis, na Praça Cristiano Ottoni S/Nº - 6º andar sala 643 - Central do Brasil - Rio de Janeiro /RJ, foi instalada a Reunião Plenária Ordinária do CEDCA RJ, presentes os conselheiros: Maria de Fátima da Silva (CHEIFA); Maria de Fatima Ferreira (SES); Eufrásia Maria Souza das Virgens (Defensoria Pública); Pierre Pontes Gaudioso (Centro de Direitos Humanos de Nova Iguaçu); Jaci Carioca (Grupo Pela Vida Niterói); Margarida Prado de Mendonça (OAB/RJ); Priscila Ferreira Pires (Associação Beneficente São Martinho) e André Rangel (ONG CON- TATO). A pauta tratou dos assuntos a seguir: 1. Destinação do Conselho na composição administrativa do Governo; 2. Análise da Política do Conselho no ano de 2016 para a construção do Plano de Ação de 2017; 3. Apresentação do calendário 2017; 4. Informes das comissões e 5. Assuntos Gerais. Por unanimidade foram aprovados:

Plano de Ação para o biênio 2017/2018 Deliberação 52/2016 e Calendário de reuniões plenárias para o ano de 2017. A reunião foi encerrada às 13h.

**MARIA DE FATIMA DA SILVA**  
Presidente CEDCA/RJ

Id: 2004733

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA FIA/RJ Nº 337 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016**

**CONSOLIDA E RETIFICA A PORTARIA FIA/RJ Nº 336, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no processo administrativo nº E-23/002/1218/2016,

**CONSIDERANDO:**

- que as ações da Fundação para a Infância e Adolescência são voltadas para a proteção das crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social e que essas ações são de caráter contínuo e asseguram o exercício de um Direito Constitucional, no qual criança e adolescente têm prioridade absoluta;

- que para garantir a manutenção desses atendimentos houve a elaboração do EDITAL FIA 2015 de chamamento público, para seleção das instituições, a fim de procedermos à celebração de parcerias para atendimento dessas crianças e adolescentes;

- que embora tenha havido a celebração dessas parcerias mediante assinatura de termo de colaboração, em razão da crise financeira enfrentada pelo Estado do Rio de Janeiro, esta Fundação não está conseguindo honrar tempestivamente com os compromissos financeiros pactuados;

- que o Decreto nº 45.692 de 17 de junho de 2016 estabeleceu o Estado de Calamidade Pública no âmbito da administração financeira do Estado do Rio de Janeiro, em razão de grave crise econômica que assola o Estado;

- que em razão dos atrasos nos repasses surge a necessidade de considerarmos a possibilidade de suspender algumas parcerias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender a vigência dos Termos de Colaboração nºs 432, 433, 434, 435, 436, 437, 443, 446, 447, 448, 449, 451, 452, 453, 454, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 477, 478, 479, 482, 483, 484, 486, 487, 488, 489, 491, 492, 493, 494, 496, 497, 498, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, a contar de 01 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2016

**JOSÉ AUGUSTO ROCHA DA SILVA**  
Presidente FIA/RJ

Id: 2004719

**Procuradoria Geral do Estado****DIRETORIA DE GESTÃO****DESPACHOS DO PROCURADOR-ASSISTENTE  
DE 26.12.2016**

Louvada nas informações prestadas pela chefia imediata, **AUTORIZO.**

**PROC. Nº E-14/001.001534/2016 - ADRIANA BRAGANÇA DIAS DA SILVA**, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19213158, correspondente ao período de **07/12/2016 a 20/12/2016 (14 dias).**

**PROC. Nº E-14/001.001534/2016 - ADRIANA BRAGANÇA DIAS DA SILVA**, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19213158, correspondente ao período de **21/12/2016 a 27/12/2016 (07 dias).**

**PROC. Nº E-14/001.001735/2016 - VERONICA PINHEIRO VIDAL**, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19230036, correspondente ao período de **05/12/2016 a 19/12/2016 (15 dias).**

**PROC. Nº E-14/001.004767/2016 - ANDRÉ CANTANHEDE AMÉLIO**, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19226918, correspondente ao período de **05/12/2016 a 19/12/2016 (15 dias).**

**PROC. Nº E-14/001.002060/2016 - BALTAZAR JOSÉ VASCONCELOS RODRIGUES**, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43871518, correspondente ao período de **22/12/2016 a 05/01/2017 (15 dias).**

**PROC. Nº E-14/001.004265/2016 - VANESSA HUCKLEBERRY PORTELLA SIQUEIRA**, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19229933, correspondente ao período de **22/12/2016 a 05/01/2017 (15 dias).**

**PROC. Nº E-14/001.004256/2016 - ERICK RIBEIRO MAUES PAIXAO**, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19233957, correspondente ao período de **07/12/2016 a 21/12/2016 (15 dias).**

**PROC. Nº E-14/001.011176/2016 - PEDRO HENRIQUE DI MASI PALHEIRO**, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954920, correspondente ao período de **07/12/2016 a 21/12/2016 (15 dias).**

**PROC. Nº E-14/001.003771/2016 - INGRID ANDRADE SARMENTO LEAL**, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954963, correspondente ao período de **16/11/2016 a 18/11/2016 (03 dias).**

**PROC. Nº E-14/001.003766/2016 - GUSTAVO AREAL PIRES**, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43347622, correspondente ao período de **01/12/2016 a 14/12/2016 (14 dias).**

**PROC. Nº E-14/001.011179/2016 - DANIEL DO AMARAL NASCIMENTO**, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43872271, correspondente ao período de **12/12/2016 a 19/12/2016 (08 dias).**

**PROC. Nº E-14/001.043016/2016 - JOAQUIM PEDRO ROHR**, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42666082, correspondente ao período de **19/12/2016 a 20/12/2016 (02 dias).**

**PROC. Nº E-14/001.043016/2016 - JOAQUIM PEDRO ROHR**, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42666082, correspondente ao período de **21/12/2016 a 27/12/2016 (07 dias).**

**PROC. Nº E-14/018.000067/2016 - JOÃO FLAVIO ROTA**, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43347975, correspondente ao período de **16/11/2016 a 18/11/2016 (03 dias).**

**PROC. Nº E-14/018.000067/2016 - JOÃO FLAVIO ROTA**, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43347975, correspondente ao período de **12/12/2016 a 19/12/2016 (08 dias).**

Id: 2004568

# O que fazer se estiver com sintomas de DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA

- ✓ Procurar um médico
- ✓ Repousar
- ✓ Beber bastante líquido  
(água, sucos, água de coco, soro caseiro)



SECRETARIA DE SAÚDE

#saúdeRJ

documento  
assinado  
digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.io.rj.gov.br](http://www.io.rj.gov.br).

Assinado digitalmente em Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2016 às 01:14:48 -0200.

A assinatura não possui validade quando impresso.

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
CONSELHO DIRETOR**
**DESPACHO DO CONSELHO DIRETOR  
DE 01/09/2016**

**PROCESSO Nº E-07/508.982/2012** - O Conselho Diretor, na sua 300ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do dia 31/08/16, decidiu indeferir o recurso apresentado pela **AG-R EYE OBELISCO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**, mantendo em sua integralidade o Auto de Infração de Multa Simples nº COGEFISEAI/00139549; tendo em vista a redação do art. 8º, inciso XII e art. 63, inciso I, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, que estabelece como atribuição ao CONDIR de apreciar e decidir os recursos apresentados contra as decisões proferidas pelo Vice-Presidente.

Id: 2004245

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00146690**

<b>NOME:</b>	W.M ESTALEIROS E TRANSPORTES MARITIMOS LTDA
<b>CNPJ/CPF Nº:</b>	06.175.701/0001-48
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA MANUEL DUARTE, 2251
<b>MUNICÍPIO:</b>	SÃO GONÇALO - RJ
<b>INFRAÇÃO:</b>	ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
<b>MULTA:</b>	MULTA SIMPLES R\$ 17.690,40
<b>PROCESSO Nº:</b>	E-07/002.15082/2013

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00146222**

<b>NOME:</b>	IBRATA MINERAÇÃO LTDA
<b>CNPJ/CPF Nº:</b>	30.161.582/0008-25
<b>ENDEREÇO:</b>	FAZENDA PACHECOS, SN
<b>INFRAÇÃO:</b>	ARTIGO 63 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
<b>MUNICÍPIO:</b>	ITABORAÍ - RJ
<b>MULTA:</b>	MULTA SIMPLES R\$ 5.837,63
<b>PROCESSO Nº:</b>	E-07/002.154/2016

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00146628**

<b>NOME:</b>	EMANOEL CELSO TEIXEIRA FERNANDES BRAZAO
<b>CNPJ/CPF Nº:</b>	748.534.067-00
<b>ENDEREÇO:</b>	ESTRADA DA ITAPUCA, LOTES 04,05,07 E 08
<b>INFRAÇÃO:</b>	ARTIGO 70 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
<b>MUNICÍPIO:</b>	RIO DE JANEIRO - RJ
<b>MULTA:</b>	MULTA SIMPLES R\$ 11.872,32
<b>PROCESSO Nº:</b>	E-07/002.9285/2013

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00143830**

<b>NOME:</b>	VERONICA KLEIS DE OLIVEIRA
<b>CNPJ/CPF Nº:</b>	138.612.937-22
<b>ENDEREÇO:</b>	ESTRADA MURY-LUMIAR, SN, KM 7,5
<b>INFRAÇÃO:</b>	ARTIGO 64, DA LEI ESTADUAL Nº 3467/2000
<b>MUNICÍPIO:</b>	NOVA FRIBURGO - RJ
<b>MULTA:</b>	MULTA SIMPLES R\$ 5.335,70
<b>PROCESSO Nº:</b>	E-07/508.165/2012

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00141636**

<b>NOME:</b>	MARCO ANTONIO RAMOS PEREIRA
<b>CNPJ/CPF Nº:</b>	041.081.207-28
<b>ENDEREÇO:</b>	SÍTIO BOA SORTE, SN
<b>INFRAÇÃO:</b>	ARTIGO 31 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
<b>MUNICÍPIO:</b>	NOVA FRIBURGO - RJ
<b>MULTA:</b>	MULTA SIMPLES R\$ 2.500,00
<b>PROCESSO Nº:</b>	E-07/510.426/2010

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00146923**

<b>NOME:</b>	REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS S/A
<b>CNPJ/CPF Nº:</b>	33.412.081/0001-96
<b>ENDEREÇO:</b>	AVENIDA BRASIL, 3141
<b>INFRAÇÃO:</b>	ARTIGOS 76 E 87 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
<b>MUNICÍPIO:</b>	RIO DE JANEIRO - RJ
<b>MULTA:</b>	MULTA SIMPLES R\$111.519,86
<b>PROCESSO Nº:</b>	E-07/002.4954/2015

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00146223**

<b>NOME:</b>	IBRATA MINERAÇÃO LTDA
<b>CNPJ/CPF Nº:</b>	30.161.582/0008-25
<b>ENDEREÇO:</b>	FAZENDA PACHECOS, SN
<b>INFRAÇÃO:</b>	ARTIGO 87 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
<b>MUNICÍPIO:</b>	ITABORAÍ - RJ
<b>MULTA:</b>	MULTA SIMPLES R\$ 19.570,01
<b>PROCESSO Nº:</b>	E-07/002.1555/2016

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00146926**

<b>NOME:</b>	REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS S/A
<b>CNPJ/CPF Nº:</b>	33.412.081/0001-96
<b>ENDEREÇO:</b>	AVENIDA BRASIL, 3141
<b>INFRAÇÃO:</b>	ARTIGOS 76 E 87 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
<b>MUNICÍPIO:</b>	RIO DE JANEIRO - RJ
<b>MULTA:</b>	MULTA SIMPLES R\$ 111.519,86
<b>PROCESSO Nº:</b>	E-07/002.8328/2016

Id: 2004187

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00146597**

<b>NOME:</b>	ESTALEIRO CASSINÚ LTDA
<b>CNPJ/CPF Nº:</b>	04.642.650/0001-91
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA CRUZEIRO DO SUL, 454
<b>MUNICÍPIO:</b>	SÃO GONÇALO - RJ
<b>INFRAÇÃO:</b>	ARTIGO 87 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
<b>MULTA:</b>	MULTA SIMPLES R\$ 62.593,45
<b>PROCESSO Nº:</b>	E-07/002.13728/2013

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00143365**

<b>NOME:</b>	SABAHMAR SERVIÇOS MARITIMOS LTDA
<b>CNPJ/CPF Nº:</b>	16.793.802/0001-36
<b>ENDEREÇO:</b>	AVENIDA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 60 SALA 508
<b>MUNICÍPIO:</b>	NITERÓI - RJ
<b>INFRAÇÃO:</b>	ARTIGO 96 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
<b>MULTA:</b>	MULTA SIMPLES R\$ 108.510,27
<b>PROCESSO Nº:</b>	E-07/002.4989/2015

Id: 2003995

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00146777**

<b>NOME:</b>	PISCINAS REALCE IND. E COM. LTDA
<b>CNPJ/CPF Nº:</b>	03.963.567/0001-51
<b>ENDEREÇO:</b>	ROD. BR-040, Nº 1240, KM 9,3
<b>MUNICÍPIO:</b>	COMENDADOR LEVY GASPARIAN
<b>INFRAÇÃO:</b>	ART. 76 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
<b>MULTA:</b>	MULTA SIMPLES- VALOR: R\$ 2.037,50
<b>PROCESSO Nº</b>	E-07/002.15804/2014

Id: 2004015

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**
**RETIFICAÇÕES  
D.O. DE 16/05/2015  
PÁGINA 15 - 3ª COLUNA**

Onde se lê: AUTO DE INFRAÇÃO SUPPIBEAI/00144822  
Leia se: AUTO DE INFRAÇÃO SUPSEPEAI/00145448

Onde se lê: PROCESSO Nº E-07/002.13659/2016  
Leia se: PROCESSO Nº E-07/002.13659/2015

Id: 2003992

**Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária**
**ATOS DO SECRETÁRIO  
DE 14.12.2016**

CHRISTINO ÁUREO DA SILVA, ID Funcional nº 5594090 CPF nº 7054279837-20, brasileiro, nascido em 26.04.1962, do sexo masculino, carteira de identidade nº 048629924-0 expedida em 08.08.1979 pelo IFP-RJ, inscrito no PISP/PASEP sob o nº 10752783723, nomeado para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ESTADO, símbolo SE, na SEAPEC, pelo ato publicado no Diário Oficial de 29 de março de 2010, tomou posse em 30 de março de 2010, com validade a partir de 01 de abril de 2010, tendo optado pela percepção de 100% do valor atribuído ao símbolo de cargo em comissão. Processo nº E-02/000998/2010.

JEONI VIEIRA DA SILVA, ID Funcional nº 43899552, CPF nº 082286647-10, brasileiro, nascido em 19.11.1979, do sexo masculino, carteira de identidade nº 11977036-0, expedida em 19.04.1979 pelo DETRAN-RJ, inscrito no PISP/PASEP sob o nº 12720512569, nomeado para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR símbolo DAS-7, na SEAPEC, pelo ato publicado no Diário Oficial de 13 de maio de 2011, tomou posse em 16 de maio de 2011, com validade a partir de 01 de maio de 2011, tendo optado pela percepção de 100% do valor atribuído ao símbolo de cargo em comissão. Processo nº E-02/001406/2011.

LEOBINO DOS SANTOS RIBEIRO, ID Funcional nº 43160212, CPF nº 484914387-34, brasileiro, nascido em 21.03.1947, do sexo masculino, carteira de identidade nº 44778 expedida em 18.03.2009 pela OAB-RJ, inscrito no PISP/PASEP sob o nº 10752783723, nomeado para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE II símbolo DAL-6, na SEAPEC, pelo ato publicado no Diário Oficial de 11 de fevereiro de 2014, tomou posse em 12 de fevereiro de 2014, com validade a partir de 03 de fevereiro de 2014, tendo optado pela percepção de 100% do valor atribuído ao símbolo de cargo em comissão. Processo nº E-02/001/000321/2014.

SUZANA CARLA DA SILVA CHAVIER, ID Funcional nº 20225660, CPF nº 731274427-34, brasileira, nascida em 21.04.1963, do sexo feminino, carteira de identidade nº 05832134-0, expedida em 19.01.1982 pelo IFP-RJ, inscrito no PISP/PASEP sob o nº 12062584263, nomeada para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR símbolo DAS-7, na SEAPEC, pelo ato publicado no Diário Oficial de 03 de janeiro de 2011, tomou posse em 03 de janeiro de 2011, com validade a partir de 01 de janeiro de 2011, tendo optado pela percepção de 100% do valor atribuído ao símbolo de cargo em comissão. Processo nº E-02/003666/2010.

DE 15.12.2016

CARLOS RIBEIRO RAMPINI, ID Funcional nº 50105612, CPF nº 334964477-53, brasileiro, nascido em 16.06.1946, do sexo masculino, carteira de identidade nº 10757318-0 expedida em 08.11.1994 pelo IFP-RJ, inscrito no PISP/PASEP sob o nº 11702956541, nomeado para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR símbolo DAS-7, na SEAPEC, pelo ato publicado no Diário Oficial de 10 de janeiro de 2013, tomou posse em 11 de janeiro de 2013, com validade a partir de 11 de janeiro de 2013, tendo optado pela percepção de 100% do valor atribuído ao símbolo de cargo em comissão. Processo nº E-02/001/000033/2013.

DE 20.12.2016

JOEL LEONARDO BOURA CAVALCANTE, ID Funcional nº 989690-8, CPF nº 085448807-38 brasileiro, nascido em 22.04.1979, do sexo masculino, carteira de identidade nº 12674297-2 expedida em 02.04.1998 pelo IFP-RJ, inscrito no PISP/PASEP sob o nº 12688255624, nomeado para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE II símbolo DAL-6, na SEAPEC, pelo ato publicado no Diário Oficial de 09 de novembro de 2010, tomou posse em 10 de novembro de 2010, com validade a partir de 09 de novembro de 2010, tendo optado pela percepção de 100% do valor atribuído ao símbolo de cargo em comissão. Processo nº E-02/003228/2010.

ALEXANDRE LUIZ CORDEIRO FERNANDES, ID Funcional nº 957825-1, CPF nº 858645877-53 brasileiro, nascido em 03.03.1968, do sexo masculino, carteira de identidade nº 07336382-2 expedida em 16.02.2008 pelo DIC-RJ, inscrito no PISP/PASEP sob o nº 12197841469, nomeado para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR símbolo DAS-7, na SEAPEC, pelo ato publicado no Diário Oficial de 20 de março de 2012, tomou posse em 21 de março de 2012, com validade a partir de 21 de março de 2012, tendo optado pela percepção de 100% do valor atribuído ao símbolo de cargo em comissão. Processo nº E-02/000821/2012.

Id: 2004419

**COORDENADORIA ESTADUAL DE CONTROLE DE QUALIDADE  
DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS INDUSTRIALIZADOS**
**DESPACHOS DO COORDENADOR**

DE 21.12.2016

**PROCESSO Nº E-02/001957/2004** - HORTIGIL HORTIFRUTI S.A. - SIE 1005 - **AUTORIZO** o cancelamento do registro dos produtos listados à fls. 83.

**PROCESSO Nº E-02/001322/2004** - HORTIGIL HORTIFRUTI S.A. - SIE 999 - **AUTORIZO** o cancelamento do registro dos produtos listados à fls. 84.

**PROCESSO Nº E-02/001340/2008** - HORTIGIL HORTIFRUTI S.A. - SIE 1095 - **AUTORIZO** o cancelamento do registro dos produtos listados à fls. 35.

**PROCESSO Nº E-02/001339/2008** - HORTIGIL HORTIFRUTI S.A. - SIE 1091 - **AUTORIZO** o cancelamento do registro dos produtos listados à fls. 35.

**PROCESSO Nº E-02/000275/2004** - HORTIGIL HORTIFRUTI S.A. - SIE 982 - **AUTORIZO** o cancelamento do registro dos produtos listados à fls. 83.

**PROCESSO Nº E-02/000811/2004** - HORTIGIL HORTIFRUTI S.A. - SIE 989 - **AUTORIZO** o cancelamento do registro dos produtos listados à fls. 96.

**PROCESSO Nº E-02/001778/2005** - HORTIGIL HORTIFRUTI S.A. - SIE 1094 - **AUTORIZO** o cancelamento do registro dos produtos listados à fls. 36.

**PROCESSO Nº E-02/001776/2005** - HORTIGIL HORTIFRUTI S.A. - SIE 1093 - **AUTORIZO** o cancelamento do registro dos produtos listados à fls. 36.

Id: 2004452

**Secretaria de Estado de Trabalho e Renda**
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GÊNERIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO DA GERENTE**

DE 20/12/2016

**PROCESSO Nº E-22/001/429/2016** - CÍCERO DE AZEVEDO CHAVES, Agente Social, ID. Funcional nº1944833-3 **CONCEDO** 270 ( duzentos e setenta) dias de Licença-prêmio relativa aos períodos apurados de 14/05/1999 a 12/05/2004;13/05/2004 a 12/05/2009 e 13/05/2009 a 12/05/2014.

Id: 2004337

**Secretaria de Estado de Cultura**
**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**
**FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO DA CHEFE  
DE 20.12.2016**

**PROCESSO Nº E-18/450650/1997** - MARCO ANTONIO DA SILVA DELESTRE, Identidade Funcional 2879272-6. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Especial, relativa ao período base de 28/10/2011 a 27/10/2016.

Id: 2004212

**Secretaria de Estado de  
Assistência Social e Direitos Humanos**
**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**
**FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
ATO DO PRESIDENTE**
**PORTARIA FIA/RJ Nº 336 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016**
**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE TERMOS  
DE COLABORAÇÃO.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no processo administrativo nº E-23/002/1218/2016,

**CONSIDERANDO:**

- que as ações da Fundação para a Infância e Adolescência são voltadas para a proteção das crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social e que essas ações são de caráter contínuo e asseguram o exercício de um Direito Constitucional, no qual criança e adolescente têm prioridade absoluta;

- que para garantir a manutenção desses atendimentos houve a elaboração do EDITAL FIA 2015 de chamamento público, para seleção das instituições, a fim de procedermos à celebração de parcerias para atendimento dessas crianças e adolescentes;

- que embora tenha havido a celebração dessas parcerias mediante assinatura de termo de colaboração, em razão da crise financeira enfrentada pelo Estado do Rio de Janeiro, esta Fundação não está conseguindo honrar tempestivamente com os compromissos financeiros pactuados;

- que o Decreto nº 45.692, de 17 de junho de 2016 estabeleceu o Estado de Calamidade Pública no âmbito da administração financeira do Estado do Rio de Janeiro, em razão de grave crise econômica que assola o Estado; e

- que em razão dos atrasos nos repasses surge a necessidade de considerarmos a possibilidade de suspender algumas parcerias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender a vigência dos Termos de Colaboração nºs 432, 433, 434, 435, 436, 437, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, a contar de 01 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2016

**JOSÉ AUGUSTO ROCHA DA SILVA**  
Presidente FIA/RJ

Id: 2004373

**Secretaria de Estado de Turismo**
**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**
**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO  
COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 07/12/2016**

**\*PROCESSO Nº E-05/002/97/2016** - RATIFICO a dispensa e inexistência de licitação, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, na Fonte 100, referente à despesa enquadrada nos arts. 24, VIII e 25, caput, da mesma Lei Federal em favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), relativo assinatura digital do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

\*Omitido no D.O. de 11/12/2016.

Id: 2003461